

Estudo Técnico Preliminar 001/2024

1. Informações Básicas:

Número do ETP: 001/2024

Secretaria Requisitante: Agropecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente.

2. Descrição da necessidade:

O presente estudo técnico preliminar visa subsidiar o processo para **contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de cantor para apresentação de show na VII FESTA DO PRODUTOR RURAL no Município de São Tiago.**

3. Área requisitante:

Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

A Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente busca oportunizar a participação de artistas conhecidos regionalmente, trazendo artistas e bandas de renome e com notória influência musical entre o público.

O objeto desta contratação, propõe um show voltado para músicas do estilo sertanejo raiz, universitário e o piseiro, num clima alegre e descontraído com bastante interação com o público, mas com uma pegada romântica, abrangendo características do forró, para atender o público da localidade.

A contratação deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Foi utilizado a Média de Preços de Notas Fiscais emitidas pela empresa nos últimos 12 meses, determinando o valor da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução da proposta é a contratação da empresa **SIRLEY GOUVEIA DOS SANTOS, CNPJ 42.514.955/0001-07**, para prestação de serviços artísticos da dupla **"Sirley e Tiãozinho"**, para composição das atrações para a **VII FESTA DO PRODUTOR RURAL** no Município de São Tiago, que ocorrerá entre os dias 1 a 5 de maio de 2024, realizado por esta Secretaria.

A presente demanda fundamenta-se no excepcional interesse público em realizar a VII Festa do Produtor Rural.

A realização dessas festividades traz vários benefícios, pois impulsiona o turismo do município e pode gerar receitas para o comércio, contribuindo para a economia e desenvolvimento da localidade. As ações visam também promover a cultura e identidade local.

Esta contratação fundamenta-se em virtude de o lazer ser tutelado como direito constitucional encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição Federal. Na forma do artigo nº 217, parágrafo 3º da Carta Magna, "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, o Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

7. Estimativa das Quantidades

Para a perfeita execução do processo de locação, a contratação compreende o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DATA DE REALIZAÇÃO E HORÁRIO
1	Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de cantor para apresentação de show na VII Festa do Produtor Rural em São Tiago.	Prestação de Serviços	01	01 de maio de 2024, quarta-feira às 21h com duração de aproximadamente 2h.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada da contratação é de **RS\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Entendemos que tal requisito não se aplica ao objeto, pois trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos são:

- 1) Realização efetiva da VII Festa do Produtor Rural em São Tiago.
- 2) Garantir o lazer como direito constitucional e viabilizar a convivência por meio de práticas de atividades recreativas.

11. Providências a serem adotadas

Garantir que a contratada realizará a apresentação do show de acordo com a proposta apresentada.

Orientar os gestores e fiscais quanto ao acompanhamento e fiscalização do contrato.

12. Possíveis Impactos Ambientais:

Critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto:

A princípio, a Equipe de Contratação não identificou possíveis impactos ambientais que possam ocorrer em razão da contratação da empresa.

13. Declaração e Justificativa de Viabilidade

Com base no estudo realizado, declaro que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à instituição, conforme planejamento existente.

Diante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, esta de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado.

São Thiago-MG, 18 de abril de 2024.

Marcos Vinícius Sousa Lara

Secretário Municipal de Agropecuária, Comercio, Industria e Meio Ambiente.

Responsável pela elaboração do ETP:

Camila Aparecida de Assis Paula

Assistente de Cultura e Turismo.